



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 431/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2026

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.612/2023 (o qual pode ser acessado através do link https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos) aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 29/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	29/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	Sim. Exclusivo. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 65.589,84 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais, oitenta e quatro centavos).
Local para apresentação das propostas	Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP – Paço Municipal.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Jornal de grande circulação Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br e; Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema: https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/editais .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “ Prefeitura sem Papel ”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (https://www.paranapanema.sp.gov.br), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimpolho”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** - destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimpolho”.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;

5.4.2. quantidade (caso se aplique);

5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5.13. COM A FINALIDADE DE TORNAR MAIS CÉLERE A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DADA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS LICITADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM, DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA), EM PEN DRIVE GERADO ATRAVÉS DO SISTEMA KIT PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimpolho”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

7.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

7.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

7.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.7 a 7.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

7.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

8.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.d.3 deste Edital.

9.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser protocolizados por meio do sistema “Prefeitura sem Papel”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. para as infrações previstas nos itens, 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.

13.3.2. para as infrações previstas nos itens, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30%.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13.12. As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Paranapanema, 13 de julho de 2026.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
OSÉIAS ROSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO N.º 431/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente aos débitos já inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Não será exigida.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

- a1) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, bem como declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 431/2026**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, bem como declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 431/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimpolho”**, especificado(s) no(s) item(ns) 2. Especificações do Objeto e Requisitos da Contratação do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paranapanema.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa em todos os itens recebidos, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a entrega do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, CNPJ nº 46.634.309/0001-34.

6.3. Verificada a integridade do objeto e a regularidade do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encaminhará à Secretaria de Administração, que direcionará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

6.5. Havendo incorreções, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo restabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento após a apresentação do documento fiscal retificado.

6.6. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
 - 10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

11.1 – A gestão da presente avença será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023, sendo que o gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde conforme disposto no art. 7º do Decreto N° 2.613/2023.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF N°:

Email:

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 9 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimpolho”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PROCESSO N.º 431/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento "Casa Abrigo Pimpolho".

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Instituição de Acolhimento "Casa Abrigo Pimpolho" é destinada a abrigar crianças e adolescentes que por algum motivo precisaram ser separados de suas famílias. Com capacidade de acolher até 20 crianças e adolescentes, fornece diariamente refeições aos acolhidos.

Uma entidade responsável pelo serviço de acolhimento deve zelar pelo bem-estar do acolhido, a fim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

A saúde é um fator importante para a garantia de vida destes indivíduos, tendo a alimentação um papel fundamental, nesse sentido a alimentação deve ser um cardápio saudável e balanceado.

As futuras e eventuais aquisições visam oferecer variedade no cardápio da instituição, podendo assim propiciar alimentação adequada aos acolhidos.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO PIMPOLHO

Com base no Decreto Municipal nº 2.610, de 28 de junho de 2023, especificamente em seu Art. 6º, inciso I, alínea "b", a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa para "aquisição de bens e prestação de serviços comuns não inéditos nos últimos 5 (cinco) anos".

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes para atender a demanda da Instituição de Acolhimento "Casa Abrigo Pimpolho" enquadra-se perfeitamente nesta hipótese pelos seguintes motivos:

Trata-se de bens comuns, com características padronizadas e de amplo conhecimento no mercado;

A aquisição destes itens é recorrente na administração municipal, tendo sido realizada diversas vezes nos últimos 5 anos para atender às necessidades da Casa Abrigo e demais instituições municipais;

2.2. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes destinados ao atendimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimplho”, justifica-se pela natureza comum dos produtos a serem adquiridos e pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da unidade.

A realização do certame na forma presencial visa ampliar a competitividade entre os fornecedores locais e regionais, especialmente considerando que parte dos potenciais interessados possui limitada estrutura tecnológica para participação em procedimentos eletrônicos. Além disso, o pregão presencial possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes durante a fase de lances, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a transparência do processo licitatório.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que será consumida ao longo da vigência da ata, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Instituição de Acolhimento. Tal procedimento evita desperdícios, reduz custos de armazenamento e assegura o fornecimento regular de alimentos essenciais para a adequada alimentação e nutrição dos acolhidos.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Presencial, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Instituição de Acolhimento “Casa Abrigo Pimplho”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.N	VALOR UNITÁRIO
1	30,00	CENOURA - Tipo nacional, sem apresentar choques mecânicos ou danos pelo calor, tamanhos médios, com coloração e formatos característicos.	KG	R\$ 12,27
2	30,00	BETERRABA*****	KG	R\$ 8,63
3	20,00	ABOBRINHA**	KG	R\$ 9,61
4	45,00	BATATA INGLESA	KG	R\$ 13,11
5	60,00	ALFACE CRESPA - As folhas são soltas e macias, com cor verde marcante e tem ondinhas nas extremidades. É rica em fibras, fósforo e cálcio.	UN	R\$ 5,24
6	40,00	TOMATE	KG	R\$ 14,58
7	30,00	REPOLHO	KG	R\$ 6,12
8	20,00	RÚCULA	Maço	R\$ 7,73
9	30,00	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 9,17
10	40,00	CEBOLA*****	KG	R\$ 8,21
11	50,00	ALHO a granel kg	KG	R\$ 39,25
12	20,00	PIMENTÃO VERDE - de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	R\$ 12,15
13	60,00	MANDIOQUINHA SALSA - vegetal firme, consistente, íntegros, sem choques mecânicos, a casca estar bem firme e não com aspecto esfarelando. Tamanhos grandes, coloração amarelada e odor característicos.	KG	R\$15,56
14	30,00	COUVE-FLOR	UN	R\$ 11,42
15	30,00	BRÓCOLIS***	UN	R\$ 10,86

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	20,00	VAGEM.	KG	R\$ 23,32
17	20,00	PEPINO CAPIRA	KG	R\$ 10,65
18	40,00	CHEIRO VERDE**	Mç	R\$ 4,70
19	60,00	OVOS - branco médio	Dz	R\$ 11,62
20	50,00	BANANA Nanica - Fruta não muito madura, firmes, sem apresentar pontos pretos na casca, em cachos, polpa macia e succulenta. Coloração amarelada e ausência de parasitos, larvas e insetos.	KG	R\$ 8,03
21	50,00	MAÇÃ*****	KG	R\$ 14,87
22	30,00	PERA*****	KG	R\$ 18,57
23	40,00	ABACAXI Perola B (grande)	UN	R\$ 13,57
24	30,00	UVA RUBI ou NIÁGARA	KG	R\$ 20,29
25	40,00	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 15,02
26	20,00	MANGA	KG	R\$ 11,20
27	30,00	MELANCIA	KG	R\$ 5,09
28	50,00	LARANJA	KG	R\$ 6,63
29	30,00	MEXERICA	KG	R\$ 6,65
30	30,00	Arroz Tipo 1 embalagem 5 kg	PAC	R\$ 24,85
31	50,00	FEIJÃO CARIOCA embalagem 2kg	PAC	R\$ 22,67
32	60,00	PÓ DE CAFÉ embalagem 500gr	PAC	R\$ 29,69
33	60,00	ÓLEO DE SOJA embalagem 900 ml.	UN	R\$ 10,09
34	40,00	AÇUCAR CRISTAL - PCT 5 KG	PAC	R\$ 18,97
35	25,00	SAL - Pacote 1kg: Sal marinho refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, Embalagem primária: saco plástico atóxico hermeticamente fechado, a ser entregue em embalagem de 1kg.	PAC	R\$ 3,59
36	180,00	MOLHO DE TOMATE – Embalagem 340 GR - Molho tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínima de 6 meses e com data de embalameto não superior a 60 dias	UN	R\$ 3,99
37	50,00	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE 500g: Massa alimentícia; Formato Espaguete; Massa seca; Transportada e conservada em temperatura ambiente; Composta de Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, Ovos e Outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Admin. determinados pela Anvisa.	PAC	R\$ 4,77
38	50,00	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PAC	R\$ 4,95

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	24,00	LEITE INTEGRAL - embalagem de 1 litro. - Esterilizado longa vida, embalados em embalagens Tetrapack ou similar de 1 litro, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. 3% de gordura total. A embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser trocado caso o leite estiver com embalagem danificada e/ou estufada e seu líquido não estiverem com cor e aroma e gosto característicos. validade de no mínimo 6 meses.	Cx	R\$ 90,03
40	100,00	Farinha de Trigo 1 KG	PAC	R\$ 6,03
41	40,00	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – embalagem 100gr - Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo os ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato de monocalcico. com prazo de Vencimento de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 5,21
42	60,00	FERMENTO BIOLÓGICO - Tipo 1: Fermento biológico seco, instantâneo Células de leveduras Saccharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Embalagem de 10g.	UN	R\$ 2,01
43	50,00	SARDINHA embalagem de 250gr - com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses e peso líquido	UN	R\$ 15,41
44	30,00	LEITE EM PO – embalagem de 400g	UN	R\$ 21,39
45	30,00	AZEITONA FATIADA S/ CAROÇO – embalagem 500g - Especificação Técnica: Azeitona Em Conserva; Verde; Fatiada e Sem Caroço; Imersa Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes, Sem Sujidades e Manchas Visíveis; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega;	UN	R\$ 15,71
46	20,00	FUBÁ DE MILHO embalagem 500 GR	PAC	R\$ 4,59
47	80,00	LEITE CONDENSADO – embalagem 395gr - Especificação Técnica: Leite Condensado; Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada e Embalagem Secundária Adequada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UN	R\$ 8,82

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	80,00	CREME DE LEITE- embalagem de 200g - tratamento de UHT homogeneizado, se, necessidade de refrigeração, contendo selo do Ministério da Agricultura (SIF), em embalagem de lata ou em Tetrapack ou similar. Se entregue em lata não conter estufados, ferrugens e amassados. prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 5,39
49	50,00	margarina 500 G	UN	R\$ 10,77
50	50,00	MAIONESE 500G - Especificação Técnica: Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Oleos Vegetais ; Composta de Agua, Oleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Acucar, Vinagre, Sal ; Acidulantes, Estabilizante, Conservador, Aromatizantes, Sequestrantes, Antioxidantes e Corante ; de Consistencia Cremosa ; Apresentando Cor Amarelada ; Com Cheiro e Sabor Caracteristicos ; Embalagem Primaria Adequada, Hermeticamente Fechada e Atoxica ; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	UN	R\$ 11,91
51	40,00	MILHO VERDE enlatado 280G - Especificação Técnica: Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	UN	R\$ 5,24
52	15,00	AMIDO DE MILHO embalagem 500g - Especificação Técnica: Amido de Milho; Produto Amiláceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 14% Por Peso; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Acondicionado Em Embalagem Primaria Plástica, Flexível, Termosselada, Pesando 5kg; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado, Pesando de 20 a 30kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC Número 263 de 22/09/05 Anvisa e Alterações Posteriores;	UN	R\$ 7,97
53	20,00	SAGU - de mandioca, embalagem de 500 gramas	PAC	R\$ 15,05
54	25,00	CANJICA BRANCA embalagem de 500g- Especificação Técnica: Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despeliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão	PAC	R\$ 8,09

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;		
55	50,00	MILHO DE PIPOCA – embalagem 500gr	PAC	R\$ 6,49
56	12,00	AMENDOIM embalagem 500gr	PAC	R\$ 15,78
57	100,00	BISCOITO RECHEADO embalagem 130gr - Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	R\$ 4,37
58	30,00	CATCHUP embalagem 400gr - Especificação Técnica: Catchup; Tipo Tradicional; Composto de Polpa de Tomate, Água, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos; Especiarias e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	R\$ 10,11
59	30,00	MOSTARDA – embalagem 180gr	UN	R\$ 7,45
60	36,00	TEMPERO COMPLETO embalagem 300gr	Pt	R\$ 6,70
61	150,00	SUCO EM PÓ vários sabores - artificial, em pó, adoçado, embalagem 25g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	UN	R\$ 1,79
62	40,00	COCO RALADO EM FLOCOS - embalagem de 100gr - Especificação Técnica: Coco Ralado; Puro, em Flocos Parcialmente Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Máxima de 4% P/p e Lipídios Entre 35% a 60%; Isento de Impurezas, sujidades e Ranco; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Adequada; Caixa Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 272 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PAC	R\$ 6,57
63	20,00	LOURO - em folhas secas: embalagem contendo no mínimo 04g, com identificação do produto e prazo de validade.	PAC	R\$ 4,13
64	20,00	ORÉGANO - embalagem primária 100g	UN	R\$ 11,55
65	50,00	QUEIJO RALADO embalagem 50gr	PAC	R\$ 6,69
66	80,00	GELATINA EM PÓ vários sabores, embalagem 20gr	UN	R\$ 2,63
67	50,00	CHÁ MATE embalagem 500gr - Folhas de erva mate tostadas para infusão. Não conter glúten, conservantes, sem adição de açúcares e corantes artificiais. Prazo de validade de 180 dias.	UN	R\$ 13,25
68	30,00	FARINHA DE ROSCA – embalagem 500gr	PAC	R\$ 10,14
69	40,00	Alimento achocolatado 500 gr	PAC	R\$ 11,17

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

70	40,00	VINAGRE embalagem de 750ml - Tipo branco, fermentado de vinho e com acidez mínima de 4%. Prazo de validade de 180 dias.	UN	R\$ 7,25
71	80,00	BOLACHA SALGADA embalagem 400gr	PAC	R\$ 6,98
72	80,00	BOLACHA DOCE 400gr	PAC	R\$ 7,31
73	20,00	COLORAU - base farinha de milho e urucum - características: produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 80 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 1 ano	PAC	R\$ 4,97
74	100,00	REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação Técnica: Refrigerante; Sabores variados ; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de fruta, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente ; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, Rdc 12/01 ; RDC 259/02, RDC 360/03 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UN	R\$ 8,27
75	12,00	CARVÃO: vegetal para churrasco - saco de papelão com 3kg	UN	R\$ 18,99
76	50,00	BOMBOM SORTIDOS	Cx	R\$ 15,75
77	50,00	BATATA PALHA – embalagem 400gr	UN	R\$ 12,29
78	60,00	MASSA DE PIZZA, pronta para rechear, tamanho grande	UN	R\$ 10,97
79	20,00	FARINHA DE MILHO - pacote 1kg: Obtida do grão do milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; Na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, Com umidade máxima de 15%; isenta de insetos odores ou sabores estranhos ou impróprios; Com validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primária: Saco plástico transparente atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, Rdc360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	PAC	R\$ 10,14
80	100,00	CARNE BOVINA em cubos - Patinho	KG	R\$ 52,95
81	100,00	CARNE MOIDA - Patinho	KG	R\$ 53,27
82	70,00	BISTECA SUINA - Tipo Bisteca. Proveniente de machos da espécie suína, sadios abatidos sob inspeção veterinária. cortado em fatias finas. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).	KG	R\$ 29,96
83	100,00	CARNE BOVINA EM BIFE - Patinho	KG	R\$ 53,59

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

84	100,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Cortes de frango e sobrecoxa resfriada, produto de primeira qualidade – produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF/SIP, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), cortes de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, deve apresentar em seu rotulo: espécie do produto, data da embalagem e embalagem de 2 Kg	KG	R\$ 13,09
85	100,00	Peito de Frango (sem osso) - Cortado em fatias (filé), sem pele, resfriado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 2 Kg.	KG	R\$ 19,38
86	60,00	LINGUIÇA MISTA - Composta por carnes de porco e boi, selecionadas, sem pimenta, com odor, sabor e cor característico, com carga máxima de 10% de gordura, sem partes duras e nervaturas e isenta de sujidades, resfriada e de excelente qualidade	KG	R\$ 28,67
87	70,00	SALSICHA HOT DOG - especificação Técnica: Salsicha; Hot Dog; Composta de Carne Suína, Bovina e de Ave, Congelada, Transportada e Conservada a Temperatura Inferior a -12°C; Acondicionada Em Embalagem Plástica Transparente, Flexível, Atóxica e Termosselada a Vácuo; Com Peso Unitário Mínimo de 50g; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/00, IN 22/05, IN 51/06, Decreto 12.486/78; Portaria 1004/98, Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega;	KG	R\$ 15,27
88	20,00	CALABRESA - origem carne bovina e suína, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso culinário - com mínimo 1 kg e máximo 3 kg. Em caso de fracionamento, para atendimento da quantidade solicitada, o produto deve estar acompanhado da embalagem original	KG	R\$ 37,27
89	20,00	BACON - Industrializado de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	R\$ 45,68
90	30,00	PRESUNTO - Peça de 3 a 4 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados,	KG	R\$ 41,55

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.		
91	30,00	MUSSARELA - Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Peça com aproximadamente 4 kg, possuir selo de SIF. Com prazo de vencimento de no mínimo 6 meses.	KG	R\$ 56,82

3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação e autorização da Contratante.

3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não será exigida garantia.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro será aquele estabelecido no instrumento, contado da sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A vigência deverá ser suficiente para garantir a execução integral do objeto contratado, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início das emissões de Autorizações de Fornecimentos será de 10 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

5.2. O Fornecimento será parcelado, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria do Social.

5.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 7 (sete) dias para a entrega dos produtos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviado por e-mail para a Detentora da Ata, pelo Departamento de Compras, sendo responsabilidade da Detentora da Ata a manutenção de e-mail atualizado junto à Contratante.

5.4. As entregas deverão ser feitas na Instituição de Acolhimento, durante a vigência da Ata, no prazo estabelecido, na Rua André Américo Machado n.º 01 – Vila Leme – Paranapanema/SP - Cep: 18722-002 no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, para que o responsável vistorie os produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023.

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 7 do Decreto N° 2.613/2023.

Nome: Paula Aparecida Cleto de Barros Araújo

Cargo: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

CPF: 156.670.038-80

Email: paula.araujo@paranapanema.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380> e informe o código D7B5-48E3-F860-4380



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Designa-se como Fiscal do ajuste a ser celebrado a servidora abaixo relacionada que, no desempenho de suas competências, atenderá às disposições constantes do art. 9 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

Nome: Joelma Vieira Paes de Oliveira

Cargo: Diretor Estratégico

CPF: 222.869.818-09

Email: adm.social@paranapanema.sp.gov.br

6.4. As comunicações formais entre a Contratante e a Detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Detentora da Ata em sua proposta comercial.

6.5. A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, visando assegurar o regular andamento da execução contratual.

6.6. Sem prejuízo das demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações gerais da Detentora da Ata todas aquelas inerentes à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade etc.), não constituindo aceitação do bem e definitivamente após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme ata de registro, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

6.8. Na hipótese de produto rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a contratada será notificada para apresentar novo produto no mesmo prazo inicial de entrega.

6.9. Na hipótese de produto rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6.11. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

6.12. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 117 e 140 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto o gestor dará ciência à contratada, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

6.14. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.16. A Administração rejeitará o item fornecido em desacordo com o objeto (art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.17. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

6.18. Correrá por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratante realizará inspeção minuciosa em todos os itens recebidos, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a entrega do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, CNPJ nº 46.634.309/0001-34.

7.3. Verificada a integridade do objeto e a regularidade do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encaminhará à Secretaria de Administração, que direcionará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

7.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

7.5. Havendo incorreções, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo restabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento após a apresentação do documento fiscal retificado.

7.6. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra.

8.2. Qualificação Técnica

Não se aplica.

8.3. Participação de consórcio

Não. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.4. Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se, especificamente: o disposto no art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do dever constitucional de proteção ao trabalho) e art. 69 (qualificação econômico-financeira), sendo que, em relação a esta última, limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência.

8.5. Condições para assinatura da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A assinatura da ata de registro fica condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Contratada estará dispensada de atualizá-las.

A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar a ata de registro no prazo marcado, estará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.610/2023 “A operacionalização da pesquisa de preços é, em regra, de competência do setor de compras do órgão ou entidade”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Aplicação – 500.0045 – Proteção Social Especial / Criança e adolescente

10.1. Fonte do recurso

Fonte 5 – Ficha 2207



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7B5-48E3-F860-4380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSEIAS ROSA JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-92) em 13/07/2026 14:42:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D7B5-48E3-F860-4380>